



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 056/2009-CJCI

Belém, 19 de março de 2009.

Processo n.º 2009.7.001861-8

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.^a, cópia do Ofício n.º 495/2009/GGHRE/DIOPE/ANS, oriundo da Agência Nacional da Saúde Suplementar, para que dê ciência aos Cartórios de Registro de Imóveis dessa Comarca, acerca da **indisponibilidade dos bens de Alberto Bezerra Pacheco** (CPF n.º 064.256.232-68), **Paulo Roberto de Carvalho Costa** (CPF n.º 341.902.792-34) e **Wanda Oliveira da Cruz** (CPF n.º 042.417.702-15).

Atenciosamente,


Des.ª MARIA RITA LIMA XAVIER
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

Ofício n.º 415/2009/GGHRE/DIOPE/ANS

Rio de Janeiro, 27 de ~~FEVEREIRO~~ de 2009.

À
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS
Av. Almirante Barroso nº 3089 - Sou
66613-710- Belém - PA

NO. PROCESSO: 2009.7.001861-8
SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR
Data Cadastro: 16/03/2009
CLASSE: INDISPONIBILIDADE DE BENS

Assunto: **Indisponibilidade de Bens**

Partes
ENVOLVIDO: WANDA OLIVEIRA DA CRUZ
REQUERENTE: ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ
ÓRGÃO: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR
AGRAVADO: PAULO ROBERTO DE CARVALHO COSTA
AGRAVADO: ALBERTO BEZERRA PACHECO

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Nos termos da Resolução Operacional - RO n.º 585, de 17 de dezembro de 2008, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 19 de dezembro de 2008, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na Operadora UNIMED MACAPÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 10.225.225/0001-08, localizada na Rodovia Juscelino Kubistchek, 0 Km 0 - Marco Zero - Macapá/AP - CEP: 68903-000, tendo sido nomeado Diretor - Fiscal o Sr. Paulo Roberto Penha Tavares, conforme Portaria nº 2.876, de 17 de dezembro de 2008, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 19 de dezembro de 2008, Seção 2.

2. O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela **Lei nº 9.656**, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória no. 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

3. Dessa forma e à vista do disposto no **art. 24-A** da referida Lei, comunico a V.S^a., para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, que os administradores a seguir elencados e qualificados integraram, nos últimos doze meses, a administração da operadora em pauta estando, conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los.

- a) Wanda Oliveira da Cruz, brasileira, casada, médica, RG nº 097100 POLITEC/AP, CPF: 042.417.702-15, residente e domiciliada na Avenida Carlos Gomes, 900, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá/AP, Cep: 68906-050;
- b) Paulo Roberto de Carvalho Costa, brasileiro, casado, médico, CRM -AP nº 349, CPF: 341.902.792-34, residente e domiciliado Conjunto Jardim Mônaco, Rua 5, Quadra 9, Casa 3, Bairro Jardim Equatorial, Macapá/AP, Cep: 68902-840;e
- c) Alberto Bezerra Pacheco, brasileiro, casado, médico, RG nº 048313 POLITEC/AP, CPF: 064.256.232-68, residente e domiciliado Avenida Raimundo Álvaro da Costa, nº 2.746, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, Cep: 68906-030.

33902.024077 / 9.94
de 03/09
10/04

498120
266877

4. Neste sentido, segue, em anexo, cópias da Resolução Operacional de instauração do regime de Direção Fiscal, das Portarias de nomeação do Diretor Fiscal e que nomeou o signatário como Gerente Geral de Habilitação e Regimes Especiais das Operadoras.
5. Solicito, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício.
6. Finalmente, requeiro que o pedido acima seja repassado, se for o caso, aos órgãos que irão encaminhar as informações sobre a adoção das medidas objeto deste ofício.

Atenciosamente,



ERALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ
Gerente Geral de Habilitação e Regimes Especiais das Operadoras